Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **40.160** Data: **10/04/2017**

Projeto de Lei nº: **37/2017**

Autor:

Vereador RODOLFO FILGUEIRA MARINO

Assunto: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO CULTURAL.

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 12 / 04 / 2017 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por _____ a _____ votos
Pompeia, 08 / 05 / 2017
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitodo por _____ a _____ votos
Pompeia, _____ / _____ / _____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.727 de 12 / 05 / 2017

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 37 de 2017

Às Comissões Competentes.
Pompeia, 10 ABR 2017

Presidente

Institui o Dia Municipal do Movimento Cultural.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pompeia o Dia Municipal do Movimento Cultural, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que Pompeia possui um grande número de artistas nas áreas de música, teatro, dança e audiovisual, entre outros segmentos, a presente proposta visa instituir uma data para celebrar todo o talento cultural da cidade.

Além de manifestações artísticas independentes, o município conta com a ONG "Projeto Oásis", apoiada pela Lei Rouanet (Governo Federal) e que oferece várias atividades culturais gratuitas.

Outro bem cultural da cidade é o Museu "Shunji Nishimura", que abre as portas gratuitamente para a visita de estudantes das escolas municipais. Pompeia também conta com bandas, grupos de teatro, academias de dança, escritores e Associação dos Artesãos.

A escolha de novembro para o Dia Municipal do Movimento Cultural (dia 10) se deve ao fato de outras datas comemorativas: dia 15 (Proclamação da República) e dia 20 (Consciência Negra), que podem servir de temática para apresentações teatrais nas escolas.

Além disso, por ser final de ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura teria tempo hábil de planejar a programação cultural de novembro durante o ano, buscando apoio de patrocinadores.

Na semana em que recair o dia 10 de novembro, Dia Municipal do Movimento Cultural, a administração municipal poderá promover atividades visando reunir artistas do município de Pompeia, das áreas de teatro, dança, música, literatura, artesanato e audiovisual, entre outros, para a realização de eventos em praça pública ou em outro local a ser definido pela administração municipal conforme viabilidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres companheiros no sentido de aprovação deste Projeto de Lei visando incentivar talentos artísticos em nossa cidade.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

Rodolfo Filgueira Marino
Vereador - PSB

PROTOCOLO
PROC. Nº ____/____/____
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 37/2017

Autor: Vereador Rodolfo Filgueira Marino

O projeto ora analisado, de iniciativa do nobre Vereador Rodolfo Filgueira Marino, tem por objetivo instituir no município o Dia do Movimento Cultural, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro.

Conforme justificativa, a proposta visa instituir referida data para celebrar o talento cultural da cidade, considerando que Pompeia possui um grande número de artistas nas áreas de música, teatro, dança e audiovisual entre outros segmentos.

Concluída a análise, não constatamos qualquer contrariedade às disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Sessões,
8 de maio de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento